



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200 - CEP 19010-081 - CX. POSTAL 652  
FONE (0182) 22-2344 - FAX (0182) 22-2109 - PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I            N<sup>o</sup>        4.108/95  
-----

Dispõe sobre: Alteração de palavra no parágrafo 3<sup>o</sup> do artigo 5<sup>o</sup> do Anexo a Lei n<sup>o</sup> 3.707, de 09 de julho de 1993.


Autor: Vereador JOSE CARLOS PACHECO  
-----

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 7<sup>o</sup> do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente, promulga a seguinte lei:

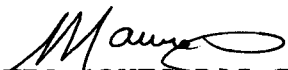
Artigo 1<sup>o</sup> - No parágrafo 3<sup>o</sup> do artigo 5<sup>o</sup> do Anexo a Lei n<sup>o</sup> 3.707 , de 09 de julho de 1993, o termo "componente" deve ser alterado para "proponente".

Artigo 2<sup>o</sup> - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", em 08 de Maio de 1995.

  
WILSON PORTELLA RODRIGUES ,  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de Maio de hum mil, novecentos e noventa e cinco.

  
MAURO ALVES DOS SANTOS ,  
Diretor Geral